



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.021/20**  
**DE 25 DE MARÇO DE 2.020**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

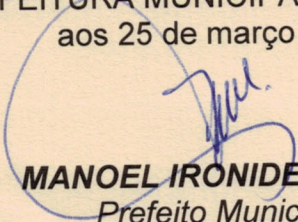
**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diferença salarial aos servidores Públicos Municipais lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores, referentes ao período de 1 a 31 de janeiro de 2020 e de 1 a 20 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/20 de 19/02/20, que alterou o Piso Salarial das categorias.

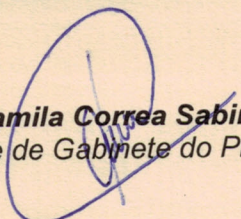
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
aos 25 de março 2.020

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito